



Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste
Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, 2 - 2714-536 Sintra
Juiz Presidente

Publicidade

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafectação de juízes, afectação de processos e acumulação de funções)

Distribuição de serviço no lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Sintra

Em virtude da Exma. Senhora Juiz titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Sintra apresentar uma redução de serviço em 75%, mantendo-se os serviços moderados nos termos em que já vigoravam antes das férias judiciais, foi submetida proposta de distribuição de serviço do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Sintra pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Oeste, a qual mereceu a concordância do Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa e despacho de homologação do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura em 10 de Setembro de 2024.

Nesta conformidade, faz-se pública a medida de gestão de distribuição de serviço do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Sintra:

A Exma. Senhora Juiz de Direito titular do lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Sintra continuará a assegurar a tramitação dos processos terminados com os números 1 e 2 e a realização das respectivas diligências.

A Exma. Senhora Juiz de Direito do quadro complementar afecta ao lugar de Juiz 1 do Juízo Local Criminal de Sintra, passará a assegurar a tramitação dos processos terminados com os números em 0, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 e a realização das respectivas diligências.

A presente medida de gestão destinar-se-á a vigorar a partir do dia 9 de setembro de 2024 até dia 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo da verificação de alguma situação que justifique a sua alteração ou cessação em momento anterior.

A Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste